

LEI ORDINÁRIA Nº 1785

de 13 de dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º..

O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã - MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 37.915.000,00 líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º.. *A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

1— RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE□	R\$ 33.717.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.895.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO□	R\$ 1.314.500,00
RECEITA PATRIMONIAL□	R\$ 504.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS□	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES□	R\$ 27.232.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 766.500,00
RECEITA DE CAPITAL□	R\$
3.651.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL□	R\$ 3.600.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA□	R\$ 547.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORC.	R\$ 545.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INT□	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 37.915.000,00

Art. 3°..

A Despesa total do Município de R\$ 37.915.000,00 em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 27.335.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.580.000,00.

Parágrafo único. . A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I.

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	32.349.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.289.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	276.000,00
TOTAL		37.915.000,00

II.

DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	R\$	1.326.000,00
02 JUDICIÁRIA	R\$	110.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.816.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.236.600,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.244.000,00
10 SAÚDE	R\$	7.100.000,00
12 EDUCAÇÃO	R\$	8.859.900,00
13 CULTURA	R\$	405.000,00
15 URBANISMO	R\$	7.189.000,00
16 HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17 SANEAMENTO	R\$	21.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$	16.000,00
20 AGRICULTURA	R\$	1.720.000,00
25 ENERGIA	R\$	442.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$	161.000,00
26 TRANSPORTE	R\$	458.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.510.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	37.915.000,00

III.

DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

a).

PODER LEGISLATIVO

1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.326.000,00

b). PODER EXECUTIVO.

01 - PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 2.535.000,00

02— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 7.100.000,00

03 - FUNDEB R\$ 4.500.000,00

4— FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 690.000,00

5— FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL R\$ 283.500,00

06— FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R\$ 16.000,00

07— FUNDO MUN. HABIT. DE INT. SOCIAL R\$ 100.000,00

08— FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA R\$ 17.000,00

9— INST. DE PREV. DO MUNIC. CAMAPUÃ R\$ 1.306.000,00

10— FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESC. R\$ 41.500,00

TOTAL R\$ 37.915.000,00

Art. 4º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. . Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a). O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade

b). A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Art. 5º.. Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei mediante Decreto do Executivo.

Parágrafo único. . A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Art. 6º.. Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º.. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 13 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

